

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de Maio de 2009



Série

Número 87

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

- 1 - Procedimento concursal comum: em cumprimento do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 6 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo - pelo período de cinco meses, para ocupar cinquenta postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional.
- 2 - Atribuição, competência ou actividade: condução e distribuição de água de rega pelos utentes e execução de tarefas de limpeza e conservação das infra-estruturas de regadio.
- 3 - Local de trabalho: Funchal (4), Câmara de Lobos/Ribeira Brava (10), Ribeira Brava/Calheta (11), Calheta/Ponta do Pargo (6), Santana/Porto da Cruz (3), Machico/Caniçal (4) e Santa Cruz/Cancela (12).
- 4 - Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal será o correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratória 1, da tabela única.
- 5 - Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 6 - Requisitos de admissão: Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
 - g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7 - Habilitações literárias exigida - Escolaridade mínima obrigatória.
- 8 - Área do recrutamento:
 - 8.1 - Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
 - a) Trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
 - b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
 - 8.2 - O recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do número anterior, passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b) até o preenchimento de todos os postos de trabalho.
 - 8.3 - Não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 - 8.4 - Em conformidade com o disposto do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a área de recrutamento referida na al. b) do ponto 8.1 foi autorizada por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 06.05.2009 e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 06.05.2009, em virtude de necessidades de serviços da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de suprir carências sazonais que ocorrem no giro de rega durante o período estival.
- 9 - Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção à Direcção de Serviços Hidroagrícolas, à Avenida Zarco, Palácio do Governo Regional da Madeira, rés-do-chão, 9000-527 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
 - d) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado;
 - e) Qualquer outro elemento que considerem relevantes;
 - f) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de

- admissão constantes do ponto 6, alíneas a), b), c), d) e), f) e g) do presente aviso.
- 9.2 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d), e), f) e g) do ponto 6, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúnem os referidos requisitos.
- 9.3 - Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
- 10 - Métodos de selecção e Critérios de Avaliação:
- a) Avaliação Curricular (AC) - valorada de 0 a 20 valores;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - valorada de 0 a 20 valores.
- 10.1 - Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.
- 10.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAD) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 10.3 - Ordenação final (OF) - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = AC (40\%) + EAC (60\%)$.
- 10.4 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 10.5 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 10.6 - Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.
- 10.7 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 10.8 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 10.9 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 11 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos - A lista será publicitada no site da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.
- 12 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Eng.º José Miguel da Silva Branco, Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Filipa Rubina Ferreira de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Eng.º António Manuel de Andrade Brazão, Técnico Superior.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Técnica Superior;
 - Dr. António José Costa, Técnico Superior.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 7 de Maio de 2009.
- O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € X,X (IVA incluído)